



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 – BAIRRO CENTRO
ARINOS-MG CEP – 38.680.000.
[e-mail: licitacao@arinos.mg.gov.br](mailto:licitacao@arinos.mg.gov.br)



**CONTRATO N° 58/2017, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL
DE ARINOS- MG, E DENTAL UNIVERSO
EIRELI-EPP**

Pôr este instrumento de **CONTRATO**, de um lado A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS-MG**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.125.120/0001-80, com endereço a Rua Francisco Pereira, 2.231, Centro, Arinos /MG, neste ato representado por seu Prefeito o Senhor **CARLOS ALBERTO RECCH FILHO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o n.º 475.108.455-68, RG n.º 335.891 SSP/DF, residente nesta cidade de Arinos/MG, e de outro lado a empresa, **DENTAL UNIVERSO EIRELI-EPP**, situada à Rua Erê n.º 34 Bairro Prado, Edifício Maria, sala 303 Cidade de Belo Horizonte - MG, inscrita no CNPJ sob o n.º. 26.395.502/0001-52, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por sua Procurador Legal, Sr. **Ernando Ribeiro de Araújo**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.º MG-13.524.776 e inscrito no CPF sob o n.º 080.465.186-89, resolvem celebrar o presente Contrato, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório n.º 031/2017, na modalidade Pregão Presencial n.º 021/2017, do tipo menor preço por item, sob a regência da Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Federal n.º 10.520/02 e demais legislações pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Fundamento/Vinculação

1.1- A presente Contratação fundamenta-se no excepcional interesse público vincula ainda no Processo Licitatório n.º 031/2017, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º 021/2017, tipo menor preço, por item, homologada no dia 12/05/2017, e rege-se por todas as disposições contidas naquele Edital, bem como as disposições da Lei n.º 8.666/93 e da Lei n.º 10.520/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Objeto.

2.1- Cabe à **CONTRATADA**, e constitui objeto do presente **CONTRATO**, o fornecimento de forma parcelada de matérias odontológicas e laboratoriais em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrição e quantitativo abaixo:

Item	Unid	Descrição	Qtd	Valor Unit.	Valor Total.
1	Unidade	Abridor de Boca * Desenvolvida com 100% de silicone..	05	R\$ 9,07	R\$ 45,35
2	Pacote c/3 unidades	ÁCIDO FOSFÓRICO 3%	60	R\$ 3,63	R\$ 217,80
3	Unidade	Adesivo Single Bond 2 em 1 *Primer e adesivo em um só frasco.	25	R\$ 80,00	R\$ 2.000,00
4	Unidade	AFASTADOR MINESOTA * Aço inox.	05	R\$ 4,90	R\$ 24,50
11	Embalagem c/ 50 cápsulas	Amálgama GS-80	90	R\$ 128,14	R\$ 11.532,60
12	Caixa c/50 unidade	Anestesico Citocaina 3% C/50 Cristalia Anestesia local em odontologia e cirurgia; -	200	R\$ 45,80	R\$ 9.160,00
13	Caixa c/ tubetes	ANESTÉSICO INJETÁVEL MEPIVACAINA 3% SEM VASO Anestésico Injetável Local à base de Mepivacaína	06	R\$ 74,00	R\$ 444,00
14	Unidade	Anestésico Tópico com 20% de Benzocaína Características:	20	R\$ 6,38	R\$ 127,60
15	Unidade	Bandeja em Aço Inox 13 MM x 23 MM Bandeja em Aço	05	R\$ 27,15	R\$ 135,75



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 – BAIRRO CENTRO
ARINOS-MG CEP – 38.680.000.
[e-mail: licitacao@arinos.mg.gov.br](mailto:licitacao@arinos.mg.gov.br)



		Inoxidável AISI-304, e distribuído em embalagem plástica individual com informações de modelo, procedência, validade e nº.			
16	Unidade	Bandeja em Aço Inox 15 MM x 22 MM Especialidade: Uso Geral para Instrumentos Tamanho: 22x12x1,5cm Acondicionar instrumentos e diversos. Bandeira em Inox é um instrumento de uso Médico e Odontológico, em aço Inoxidável AISI-304, e distribuído em embalagem plástica individual com informações de modelo, procedência, validade e nº.	06	R\$ 21,90	R\$ 131,40
17	Unidade	Bandeja em Aço Inox 23 MM x 18 MMEspecialidade: Uso Geral para Instrumentos, Acondicionar instrumentos e diversos. Bandeira em Inox é um instrumento de uso Médico e Odontológico, em aço Inoxidável AISI-304, e distribuído em embalagem plástica individual com informações de modelo, procedência, validade e nº.	04	R\$ 27,20	R\$ 108,80
20	Rolo	Bobina tubular de um lado papel grau cirúrgico,	07	R\$ 51,80	R\$ 362,60
22	Unidade	BROCA 701HL	10	R\$ 6,67	R\$ 66,70
23	Unidade	BROCA CARBIDE 1557	01	R\$ 4,63	R\$ 4,63
24	Unidade	BROCA CARBIDE 2	10	R\$ 4,63	R\$ 46,30
25	Unidade	BROCA CARBIDE 245	10	R\$ 4,63	R\$ 46,30
26	Unidade	BROCA CARBIDE 3	10	R\$ 4,63	R\$ 46,30
27	Unidade	BROCA CARBIDE 3 HASTE CA	10	R\$ 6,23	R\$ 62,30
28	Unidade	BROCA CARBIDE 4	10	R\$ 4,63	R\$ 46,30
29	Unidade	BROCA CARBIDE 4 HASTE CA	10	R\$ 6,23	R\$ 62,30
30	Unidade	BROCA CARBIDE 5	10	R\$ 4,63	R\$ 46,30
31	Unidade	BROCA CARBIDE 5 HASTE CA	10	R\$ 6,23	R\$ 62,30
32	Unidade	BROCA CARBIDE 6	10	R\$ 4,63	R\$ 46,30
33	Unidade	BROCA CARBIDE 6 HASTE CA	10	R\$ 6,23	R\$ 62,30
34	Unidade	BROCA CARBIDE 7	10	R\$ 4,63	R\$ 46,30
35	Unidade	BROCA CARBIDE 701	10	R\$ 4,63	R\$ 46,30
36	Unidade	BROCA CARBIDE 702	10	R\$ 4,63	R\$ 46,30
37	Unidade	BROCA CARBIDE 702 HL	10	R\$ 6,67	R\$ 66,70
38	Unidade	BROCA CARBIDE 703	10	R\$ 4,63	R\$ 46,30
39	Unidade	BROCA CARBIDE 703HL	10	R\$ 6,67	R\$ 66,70
40	Unidade	BROCA CARBIDE 8	10	R\$ 4,63	R\$ 46,30
41	Unidade	BROCA CARBIDE 8 HASTE CA	10	R\$ 6,23	R\$ 62,30
42	Unidade	BROCA CARBIDE 9714 FF	10	R\$ 15,95	R\$ 159,50
43	Unidade	Broca Cirúrgica Zekrya 20 MM	22	R\$ 19,45	R\$ 427,90
44	Unidade	Broca Cirúrgica Zekrya 28 MM	22	R\$ 19,45	R\$ 427,90
46	Unidade	BROCA DIAMANTADA1015HL	11	R\$ 3,22	R\$ 35,42
51	Unidade	BROCA DIAMANTADA3195F	12	R\$ 1,76	R\$ 21,12
85	Unidade	BROCA DIAMANTADA 3195	12	R\$ 1,76	R\$ 21,12
86	Unidade	BROCA DIAMANTADA 4138	03	R\$ 1,76	R\$ 5,28
90	Unidade	BROCAS DE ALTA ROTAÇÃOESFÉRICA DIAMANTADA 1012	50	R\$ 1,76	R\$ 88,00
91	Unidade	BROCAS DE ALTA ROTAÇÃOESFÉRICA DIAMANTADA 1014	50	R\$ 1,76	R\$ 88,00
92	Unidade	BROCAS DE ALTA ROTAÇÃOESFÉRICA DIAMANTADA 1557	50	R\$ 4,63	R\$ 231,50
93	Unidade	BROCAS DE ALTA ROTAÇÃOESFÉRICA DIAMANTADA 3195	50	R\$ 1,76	R\$ 88,00
94	Unidade	BROCAS DE ALTA ROTAÇÃOESFÉRICA DIAMANTADA 3195 FF	50	R\$ 1,76	R\$ 88,00
96	Unidade	Brunidor nº29 Oitavado Simples.	22	R\$ 7,39	R\$ 162,58
97	Unidade	BRUNIDOR PARA AMALGAMA 29	25	R\$ 7,39	R\$ 184,75
100	Unidade	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	04	R\$ 353,80	R\$ 1.415,20
101	Unidade	Cimento Restaurador Provisório IRM	12	R\$ 54,61	R\$ 655,32
102	Unidade	Composto de hidróxido de cálcio radiopaco e auto -endurecível HYDRO C	22	R\$ 21,27	R\$ 467,94
103	Unidade	Condensador de Almálgama nº 03	22	R\$ 7,39	R\$ 162,58
104	Unidade	Contra Ângulo Baixa Rotação	04	R\$ 392,95	R\$ 1.571,80
111	Unidade	CURETA PERIODONTAL Nº 01	04	R\$ 25,87	R\$ 103,48
114	Unidade	Escavador de Dentina11,5	09	R\$ 8,58	R\$ 77,22
115	Unidade	Escavador de Dentina Duplo Oitavado	16	R\$ 8,58	R\$ 137,28
116	Unidade	ESCAVADOR DE DENTINA N. 17	10	R\$ 8,58	R\$ 85,80
120	Unidade	ESCAVADOR DE DENTINA Nº 5	10	R\$ 8,58	R\$ 85,80
123	Unidade	Espátula de InserçãoDupla Nº 1	16	R\$ 10,08	R\$ 161,28



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 – BAIRRO CENTRO
ARINOS-MG CEP – 38.680.000.
[e-mail: licitacao@arinos.mg.gov.br](mailto:licitacao@arinos.mg.gov.br)



124	Unidade	ESPATULA SUPRAFILL	10	R\$ 44,29	R\$ 442,90
125	Unidade	Espelho Bucal Nº 5	120	R\$ 2,37	R\$ 284,40
126	Caixa c/ 10 unidades	Esponja Hemostática Registro na Anvisa:	04	R\$ 26,60	R\$ 106,40
127	Caixa c/120 Pastilha	Evidenciador de Placa	09	R\$ 9,75	R\$ 87,75
129	Unidades	Fio dental Extra Fino 100m	30	R\$ 2,08	R\$ 62,40
132	Unidade	Fixador475 ML	25	R\$ 10,26	R\$ 256,50
133	Unidade	Flúor Tópico Gel	41	R\$ 3,97	R\$ 162,77
138	Unidade	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A.	25	R\$ 4,29	R\$ 107,25
139	Kit	Ionometro de Vidro Auto Kit	40	R\$ 53,60	R\$ 2.144,00
140	Unidade	IRM Composição reforçada à base de óxido de zinco e eugenol	20	R\$ 54,60	R\$ 1.092,00
141	Kit c/6	Kit de Acabamento e Polimentode Almagama	08	R\$ 34,60	R\$ 276,80
142	Embalagem c/9 unidades.	Kit Para Polimento	06	R\$ 45,20	R\$ 271,20
143	Frasco	Liga para Almagama GS - 80	25	R\$ 105,00	R\$ 2.625,00
144	Caixa c/ 50 Unidade	Máscara Descartável Tripla Ação - Com Elásticos	70	R\$ 6,96	R\$ 487,20
146	Unidade	ÓCULOS DE PROTEÇÃO TRANSPARENTE Descrição:	06	R\$ 7,72	R\$ 46,32
147	Unidade	Óleo lubrificante Alta e Baixa Rotação Odontologica	10	R\$ 14,74	R\$ 147,40
148	Unidade	Paramonoclorofenol Canforado	12	R\$ 5,76	R\$ 69,12
149	Unidade	Pasta Profilática	21	R\$ 4,54	R\$ 95,34
150	Unidade	Pedra Pomes	10	R\$ 4,99	R\$ 49,90
153	Unidade	Porta Matriz	06	R\$ 26,28	R\$ 157,68
154	Unidade	Pote Dappen Vidro	10	R\$ 2,96	R\$ 29,60
155		ResinaA2 Seringa 4g.	42	R\$ 10,00	R\$ 420,00
156	Unidade	Resina A3Seringa 4g	67	R\$ 33,60	R\$ 2.251,20
157	Kit c/6	Restaurador Provisório	10	R\$ 45,50	R\$ 455,00
158	Unidade	Restaurador Provisório	20	R\$ 26,51	R\$ 530,20
159	Unidade	Revelador475 MI	25	R\$ 11,88	R\$ 297,00
160	Pacote c/ 100 unidade	Rolete Dental Odontologico	110	R\$ 2,90	R\$ 319,00
161	Kit c/ 5 Seringas	Selante Fluroshield	03	R\$ 152,09	R\$ 456,27
162	Unidade	Seringa Carpule Com Refluxo	06	R\$ 35,80	R\$ 214,80
163	Unidade	Sindesmotomo	12	R\$ 12,23	R\$ 146,76
165	Pacote c/ 40unidade	Sugador Descartável	130	R\$ 5,62	R\$ 730,60
166	Unidade	Tesoura Íris	14	R\$ 15,17	R\$ 212,38
168	Embalagem c/50 unidades.	Tira De Poliester C/50	32	R\$ 1,57	R\$ 50,24
169	Pac c/100 unidades	Touca Descartável	30	R\$ 8,61	R\$ 258,30
170	Unidade	Verniz Forrador de Cavidades	16	R\$ 8,50	R\$ 136,00
VALOR GLOBAL					R\$ 47.748,38

2.1.1- Estima-se em **R\$ 47.748,38** (quarenta e sete mil setecentos e quarenta e oito reais e trinta e oito centavos) o valor global do presente CONTRATO tomando como base os preços licitados.

CLÁUSULA TERCEIRA- Da Entrega

3.1-Os produtos deverão ser entregues parcelados (tantas quantas forem necessárias), de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

3.2-Feita à solicitação pelo Setor de Compras, a **CONTRATADA**, terá o prazo de 08 (oito) dias corridos para sua entrega no Almojarifado da Secretaria Municipal de Saúde.



3.3-Em caso do prazo acima estipulado coincidir com feriados, pontos facultativos, sábados ou domingos, a entrega deverá ocorrer no 1º (primeiro) dia útil após.

3.4-As entregas deverão ser por conta e risco da **CONTRATADA**, nas quantidades solicitadas e deverão estar obrigatoriamente acompanhados dos competentes documentos fiscais, devidamente discriminados com todos os produtos, marcas e respectivos valores.

CLÁUSULA QUARTA- Das Obrigações da Contratada:

a)- Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE;

b)- Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação comprobatória sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, durante todo o processo de aquisição;

c)- Colocar a disposição do CONTRATANTE os meios necessários à comprovação da qualidade dos materiais permitindo a verificação de sua conformidade com a sua descrição.

d)- Responsabilizar-se pelo fornecimento dos equipamentos e dos materiais, objeto deste Termo de Referência, atendidos os requisitos e observadas as normas constantes deste instrumento e seus anexos.

e)- Relativamente ao disposto no presente tópico aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor

CLÁUSULA QUINTA- Das Obrigações do Município:

a)- Sem prejuízo das demais disposições deste contrato e dos termos do Processo do Pregão em questão constituem obrigações do Município:

b)- Efetuar o pagamento no valor estipulado na Cláusula sétima.

c)- Exigir o cumprimento rigoroso de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato.

d)- Fiscalizar, através do (a) Secretário da Pasta/Núcleo de Compras, a execução do objeto contratual, não eximida a CONTRATADA da integral responsabilidade pela observância do objeto do presente contrato.

e)- Não serão aceitos, pela Prefeitura Municipal, os materiais que não estiverem em conformidade com as especificações deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – Cessão Ou Transferência:

6.1- O presente contrato não poderá ser cedido ou transferido a terceiros, total ou parcialmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 – BAIRRO CENTRO
ARINOS-MG CEP – 38.680.000.
[e-mail: licitacao@arinos.mg.gov.br](mailto:licitacao@arinos.mg.gov.br)



CLÁUSULA SÉTIMA- Do Pagamento

7.1- O pagamento devido à contratada será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal, em até 30 (trinta) dias, após a entrega da mercadoria, e mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas e visadas, por funcionários da Prefeitura Municipal de Arinos-MG.

7.2 – Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua reapresentação.

7.3- A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

7.4. A Prefeitura reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, a licitante não tiver efetuado a entrega do objeto ou não estiver de acordo com a especificação apresentada.

CLÁUSULA OITAVA- Do Reajuste.

8.1- Os preços propostos poderão variar no decorrer do ajuste entre a data do término da validade da proposta e as de efetiva entrega a fim de prevalecer o equilíbrio da equação econômica financeira, devendo a Contratada solicitar, através de requerimento formal, o pedido de recomposição de preços demonstrando os valores reais, instruído com cópias de notas fiscais de compra e demais documentos, caso em que a municipalidade irá proceder a revisão se efetivamente comprovada.

8.2- O pedido de recomposição de preços não exime a Contratada da responsabilidade contratual de entrega nos prazos estipulados no presente contrato sob pena de incorrer no presente em mora e inadimplemento com a aplicação das penalidades previstas no presente edital, inclusive a rescisão contratual.

CLÁUSULA NONA- Dos Prazos De Vigência.

9.1 - O presente **CONTRATO**, terá o prazo de duração até 31 de dezembro de 2017, iniciando se na data de sua assinatura podendo ser prorrogado conforme legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA- Das Modificações E Aditamentos

10.1 - Qualquer modificação das condições estabelecidas neste instrumento só poderá ser determinada pela **CONTRATANTE**, através de aditamento, atendendo ao disposto nas Leis Federais n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- Dos Recursos Orçamentários



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 – BAIRRO CENTRO
ARINOS-MG CEP – 38.680.000.
[e-mail: licitacao@arinos.mg.gov.br](mailto:licitacao@arinos.mg.gov.br)



11.1 - Os recursos para fazer face às despesas advindas, do presente **CONTRATO**, são oriundos da dotação orçamentária prevista no Orçamento Municipal vigente nº:

10.122.0013.1055.4.4.90.52.00 Ficha 239	10.302.0014.1084.4.4.90.52.00 Ficha 338
10.122.0013.2036.3.3.90.30.00 Ficha 240	10.302.0014.1085.4.4.90.52.00 Ficha 340
10.122.0013.2069.3.3.90.30.00 Ficha 247	10.302.0014.1086.4.4.90.52.00 Ficha 342
17.512.0025.1063.4.4.90.52.00 Ficha 259	10.302.0014.2089.3.3.90.30.00 Ficha 343
17.512.0025.2072.3.3.90.30.00 Ficha 260	10.302.0014.2090.3.3.90.30.00 Ficha 348
10.122.0013.1065.4.4.90.52.00 Ficha 263	10.302.0014.2091.3.3.90.30.00 Ficha 353
10.122.0013.2073.3.3.90.30.00 Ficha 265	10.302.0015.1087.4.4.90.52.00 Ficha 356
10.302.0013.2074.3.3.90.30.00 Ficha 270	10.302.0015.1088.4.4.90.52.00 Ficha 358
10.304.0017.1066.4.4.90.52.00 Ficha 273	10.302.0015.1089.4.4.90.52.00 Ficha 359
10.304.0017.2075.3.3.90.30.00 Ficha 276	10.302.0015.2092.3.3.90.30.00 Ficha 364
10.301.0014.1071.4.4.90.52.00 Ficha 284	10.302.0015.2093.3.3.90.30.00 Ficha 369
10.301.0014.1072.4.4.90.52.00 Ficha 285	10.302.0015.2094.3.3.90.30.00 Ficha 374
10.301.0014.1073.4.4.90.52.00 Ficha 287	10.303.0014.1090.4.4.90.52.00 Ficha 381
10.301.0014.1074.4.4.90.52.00 Ficha 289	10.303.0014.1091.4.4.90.52.00 Ficha 382
10.301.0014.1075.4.4.90.52.00 Ficha 290	10.303.0014.2097.3.3.90.30.00 Ficha 386
10.301.0014.2079.3.3.90.30.00 Ficha 297	10.303.0014.2098.3.3.90.30.00 Ficha 389
10.301.0014.2080.3.3.90.30.00 Ficha 303	10.305.0016.2099.3.3.90.30.00 Ficha 395
10.301.0014.2082.3.3.90.30.00 Ficha 310	10.305.0016.2100.3.3.90.30.00 Ficha 399
10.301.0014.2083.3.3.90.30.00 Ficha 313	10.305.0016.2101.3.3.90.30.00 Ficha 401
10.301.0014.2084.3.3.90.30.00 Ficha 318	10.305.0016.2102.3.3.90.30.00 Ficha 404
10.301.0014.2085.3.3.90.30.00 Ficha 323	10.301.0013.1092.4.4.90.52.00 Ficha 407
10.301.0014.2086.3.3.90.30.00 Ficha 328	10.301.0013.2103.3.3.90.30.00 Ficha 410.
10.301.0014.2087.3.3.90.30.00 Ficha 333	

11.2 - A despesa para os anos subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- Da Rescisão.

12.1 - O **CONTRATO** poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo que o primeiro caso somente pôr parte da **CONTRATANTE**, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos alentados nos artigos 79 e seguintes da Lei Federal 8.666/93.

12.2 -A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- Sanções

13.1-A **CONTRATADA**, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do Contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração Municipal e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e demais cominações legais.

§1º - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:



I. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência.

II. 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual.

III. 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Administração Municipal, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

§2º – O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.

§3º - As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- Dos Casos Omissos.

14.1-Os casos omissos como as dúvidas serão resolvidas com base na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, e no Edital de Pregão Presencial n.º. 021/2017, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- Das Disposições Gerais.

15.1-A CONTRATADA, se compromete em apresentar, sempre que solicitada, documentos fiscais que comprovem a regularidade com os Tributos Federais, Estaduais e Municipais, bem como com os Encargos Sociais, gerados em função da execução do objeto do presente **CONTRATO**.

15.2-A CONTRATADA no ato de celebração do presente **CONTRATO**, firma termo de responsabilidade geral e irrestrita pela procedência dos produtos e qualidade durante a execução objeto deste **CONTRATO**.

15.3-O objeto do presente **CONTRATO** poderá sofrer acréscimos ou supressões em conformidade com o estabelecido nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- Do Foro.

16.1-As partes elegem o foro da Comarca de Arinos, Minas, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente Contrato, valendo esta



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 – BAIRRO CENTRO
ARINOS-MG CEP – 38.680.000.
[e-mail: licitacao@arinos.mg.gov.br](mailto:licitacao@arinos.mg.gov.br)



cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Arinos-MG 29 de maio de 2017

Prefeitura Municipal De Arinos-Mg
Carlos Alberto Recch Filho-Prefeito Municipal
Contratante

DENTAL UNIVERSO EIRELI-EPP
CNPJ: 26.395.502/0001-52
Ernando Ribeiro de Araújo
CPF: 080.465.186-89
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____